

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS QUE DÃO ACESSO AS ALDEIAS TATUÍ, MANDURUKU, APIAKÁ E FIGUEIRINHA, LOCALIZADOS NA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Senhor Governador de Mato Grosso, com cópia ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, **mostrando-lhe a necessidade da recuperação das estradas que dão acesso as aldeias Tatuí, Manduruku, Apiaká e Figueirinha, localizados na região Noroeste do Estado de Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através do Governo do Estado e da SINFRA/MT, **a necessidade da recuperação das estradas que dão acesso as aldeias Tatuí, Manduruku, Apiaká e Figueirinha, localizados na região Noroeste do Estado de Mato Grosso.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Juara/MT, com base no clamor da população diretamente prejudicada pela situação precária das estradas locais.

O bom estado de conservação das estradas também é fundamental para a promoção da sadia qualidade de vida das pessoas, além de proporcionar uma maior agilidade no tráfego enfrentado pelos usuários. É de notório conhecimento que a falta de manutenção e reparo traz manifestos transtornos, principalmente no que tange a trafegabilidade e a qualidade de vida de uma população.

Neste sentido, a presente propositura justifica-se pelo estado caótico que se encontram as estradas que dão acesso às Aldeias supramencionadas, necessitando de medidas de urgência no sentido de fazer o cascalhamento e manutenção daquelas vias, que proporcionará, além da melhor trafecabilidade, o desenvolvimento socioeconômico e cultural da população indígena.

Posto isto, é a síntese fática necessária, para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2017

Oscar Bezerra
Deputado Estadual